

Evento: Salão do Conhecimento

SAÚDE E MARCOS LEGAIS: O DIREITO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO BRASIL¹

HEALTH AND LEGAL FRAMEWORKS: THE RIGHT TO PRIMARY HEALTH CARE IN BRAZIL

Eduarda Scopel Antunes², Rebeca Rychescki Dos Santos³, Janaína Machado Sturza⁴

¹ Resumo elaborado a partir do projeto A COMPLEXA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO BRASIL: PARADOXOS TEÓRICOS E NORMATIVOS, desenvolvido junto ao programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI.

² Graduanda em Direito pela UNIJUI. Bolsista CNPq/UNIJUI do projeto: A complexa efetivação do direito à atenção básica em saúde no Brasil: paradoxos teóricos e normativos, sob a orientação da profa. Dra. Janaína Machado Sturza. Endereço eletrônico: eduarda.antunes@sou.unijui.edu.br.

³ Graduanda em Direito pela UNIJUI. Bolsista CNPq/UNIJUI do projeto: A complexa efetivação do direito à atenção básica em saúde no Brasil: paradoxos teóricos e normativos, sob a orientação da profa. Dra. Janaína Machado Sturza. Endereço eletrônico: rebeca.santos@sou.unijui.edu.br.

⁴ Pós doutora em Direito pela Unisinos. Doutora em Direito pela Universidade de Roma Tre/Itália. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Especialista em Demandas Sociais e Políticas Públicas também pela UNISC. Professora na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, lecionando na graduação em Direito e no Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado e Doutorado. Integrante da Rede Iberoamericana de Direito Sanitário. Integrante do grupo de pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Pesquisadora Gaúcha FAPERGS – PqG Edital N° 05/2019. Pesquisadora Universal CNPq - Chamada CNPq/MCTI/FNDCT N° 18/2021. Orientadora do projeto: *A complexa efetivação do direito à atenção básica em saúde no Brasil: paradoxos teóricos e normativos*. Endereço eletrônico: janaina.sturza@unijui.edu.br.

INTRODUÇÃO

A Carta Magna dispõe que o direito à saúde é um direito de todos e um dever do Estado, assegurado por meio de políticas sociais e econômicas que visam a qualidade de vida mediante a redução do risco de doenças. Neste sentido, torna-se necessário identificar e analisar as normas jurídicas direcionadas à atenção básica em saúde e qual é a sua colaboração na condução das políticas de saúde no Brasil. O projeto visa verificar a efetivação do direito à saúde através do acesso ao direito à atenção básica em saúde no Brasil, utilizando-se do aporte teórico e normativo pós Constituição de 1988, buscando especialmente conhecer os marcos legais destinados ao direito à atenção básica em saúde no Brasil.

METODOLOGIA



O critério metodológico aplicado foi o aporte teórico e normativo pós Constituição de 1988, bem como análise bibliográfica, documental e interdisciplinar. O método de abordagem empregado foi o dedutivo e como método de procedimento, foi utilizado o analítico, além do histórico-crítico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise do direito à saúde, em especial às normas jurídicas pós Constituição de 1988 pertinentes à efetivação do direito à atenção básica em saúde, sendo os dados apresentados abaixo:

A Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, também chamada de Lei Orgânica da Saúde, criou o Sistema Único de Saúde (SUS). A mencionada Lei contém as seguintes características:

Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde	
Descrição	Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado; bem ainda institui também o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS.
Ano de criação	1990.

Fonte: BRASIL, Presidência da República. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

A Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, aprovou a Política de Promoção de Saúde, ratificando o compromisso na ampliação e qualificação das ações de promoção da saúde nos serviços e na gestão do SUS, dispondo das seguintes características:

Portaria nº 687, de 30 de março de 2006	
Descrição	Aprova a Política de Promoção da Saúde.
Ano de criação	2006.

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 687, de 30 de março de 2006.

Já a Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012, estabelece os valores de financiamento do Piso da Atenção Básica, conforme disposto abaixo:



Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012	
Descrição	Define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica.
Ano de criação	2012.

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012.

Após ampla discussão, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017 promoveu a terceira edição da Política Nacional de Atenção Básica. Dentre as diversas mudanças, observa-se principalmente modificações na estrutura, atribuições e papel das equipes nas ações deste novo sistema, em especial as equipes de Agente Comunitário de Saúde. A Portaria mencionada possui as características elencadas abaixo:

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017	
Descrição	Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Ano de criação	2017.

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

A Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014 foi revogada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS, tendo como base o conceito ampliado de saúde, o referencial teórico da promoção da saúde e os resultados e repercussões das suas práticas a partir da sua institucionalização. A referenciada Portaria dispõe das seguintes características:

Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017	
Descrição	Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
Ano de criação	2017.

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 930, de 15 de maio de 2019, instituiu o Programa "Saúde na Hora", que discorre sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família. O programa pretende ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, reduzir o volume de atendimentos de usuários com condições de saúde de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares.



Portaria nº 930, de 15 de maio de 2019	
Descrição	Institui o Programa "Saúde na Hora", que dispõe sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, altera a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, e dá outras providências.
Ano de criação	2019.

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 930, de 15 de maio de 2019.

Por fim, a Lei nº 14.313, de 21 de março de 2022 altera em parte a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Lei nº 14.313, de 21 de março de 2022	
Descrição	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre os processos de incorporação de tecnologias ao Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a utilização, pelo SUS, de medicamentos cuja indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
Ano de criação	2022.

Fonte: BRASIL, Presidência da República. Lei nº 14.313, de 21 de março de 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi exposto, podemos perceber que a saúde representa uma preocupação constante na vida de cada cidadão, enquanto elemento fundamental para as necessidades de segurança em diversos aspectos do bem viver em comunidade. Para mais, verificamos que a legislação, especialmente no que tange a área da saúde não é estática, estando em constante mudança, sendo um reflexo das ações e condutas sociais.

Enfim, pode-se perceber a importância da pesquisa acerca do direito à atenção básica em saúde no Brasil, juntamente com os programas de gestão à saúde, tais como as políticas públicas referentes a esse direito fundamental, faz-se necessário primar pelos benefícios para o desenvolvimento de cada cidadão, visando a efetivação do acesso ao direito à atenção básica em saúde para toda a população.

Palavras-chave: Atenção básica. Dignidade Humana. Direito à saúde. Constituição Federal de 1988.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.** Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 687, de 30 de março de 2006.** Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0687_30_03_2006.html. Acesso em: 28 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012.** Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0978_16_05_2012.html. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 2.466, de 11 de novembro de 2014.** Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html. Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.** Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 930, de 15 de maio de 2019.** Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt0930_17_05_2019.html. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.313, de 21 de março de 2022.** Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.313-de-21-de-marco-de-2022-387356896>. Acesso em: 28 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf. Acesso em: 29 abr. 2022.